

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ATA DA SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2019

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às 14hs, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Resolução nº 105/2019, através do processo nº 27.838/2019, para a realização da sessão pública presencial referente da **AQUISIÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA PARA IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFORMIDADE COM O DETALHAMENTO DO REGULAMENTO OPERATIVO DO PNAFM, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA - OPERAÇÃO PNAFM - CT 0529055-61 – CONTRATO DE EMPRESTIMO – 3391/OC-BR**, conforme descrito no Anexo I integrante deste Edital.

DAS EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS QUE RETIRARAM O EDITAL: Conforme listagem anexada à folha 1088.

DA CONTINUIDADE: Face a informação da Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, qual seja, *“em análise a certidão de fl. 1094 e 1095, verifica-se que a certidão da CGU não terá nenhuma restrição e que a do CNI apresenta uma condenação criminal com inelegibilidade, porém ambas são negativas quanto á existência de condenação por improbidade, suspensão e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de idoneidade. Sendo assim, não há óbice quanto a participação da empresa no certame. Entretanto, sugere a suspensão do certame para apresentação protocolada no TCE-RJ sob o nº 220.256-2/19”*. Assim como, em face da decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, através do processo de nº 220.256-2/19, a qual concluiu pelo seguinte: *“Pela **CIÊNCIA AO PLENÁRIO** acerca dos esclarecimentos prestados pela Prefeitura, com documentos basilares autuados sob os documentos TCE-RJ nº 37.196-1/19 e TCE-RJ nº 44.584-3/19; pela **IMPROCEDÊNCIA** da Denúncia; (...) pelo posterior **ARQUIVAMENTO** dos autos”*. Logo, com base na informação da Assessoria Jurídica e na decisão final da Corte de Contas, constantes no processo, foi dado prosseguimento aos trabalhos como segue.

DO CREDENCIAMENTO: Dando prosseguimento aos trabalhos, foi procedida à fase de identificação/credenciamento da empresa licitante e seu respectivo representante legal, conforme abaixo:

| CPF/CNPJ | NOME/RAZÃO SOCIAL | SITUAÇÃO |
|-------------------|---|-----------|
| 24.936.973/001-03 | LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A, representada pelo Sr. Gonçalo Alexandre Lopes, portador da C.I. nº 3891092 SSP/DF | CRENCIADA |

DAS PROPOSTAS: Foi procedida a abertura do envelope “A” – Proposta, da empresa licitante. Por conseguinte, a proposta foi submetida à análise técnica do Diretor do Departamento de Tecnologia e da Informação, Luis Cláudio Hammes Abreu – matrícula: 10986-0, que após apreciação resolveu juntamente com a Pregoeira em **CLASSIFICAR** a proposta da empresa pelo valor abaixo registrado:

| VALORES DAS PROPOSTAS APRESENTADAS (R\$) | | | |
|--|--------------------|------------------|-------------------------------------|
| Lote | Estimado do Edital | LINK DATA | EMPRESA COM MENOR VALOR NA PROPOSTA |
| 1 | R\$10.585.800,04 | R\$10.380.647,40 | LINK DATA |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

DOS LANCES VERBAIS: Por comparecer apenas uma empresa licitante, não houve a realização desta etapa.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ME/EPP: A empresa participante não possuía o direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar no 123/06.

DA NEGOCIAÇÃO: Foi iniciada a negociação junto à empresa classificada pretendendo obter redução do preço, onde se obteve êxito, passando para o valor global de R\$9.758.522,00 (nove milhões setecentos e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais).

DA HABILITAÇÃO: A Pregoeira abriu o envelope "B" da empresa classificada, referente à documentação de habilitação exigida no edital, a qual foi devidamente recebida, conferida pela Pregoeira e o Diretor do Departamento de Tecnologia e da Informação, Luis Cláudio Hammes Abreu, que decidiram em **HABILITAR** a empresa classificada com restrição, tendo em vista ter apenas 01 (uma) empresa participante. Ou seja, a empresa ficou de apresentar os originais do Certificado de Cadastro da Prefeitura Municipal de Petrópolis; Contrato firmado com o Instituto Nacional da Propriedade Industrial; Contrato firmado com o Conselho Nacional do Ministério Público; Contrato firmado com o Governo do Estado da Paraíba; Carteira Profissional do André e do Bruno conforme recomenda as disposições editalícias. Ficando apazado para a apresentação dos originais pelo tempo que durar a realização da prova de conceito.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: A Pregoeira resolveu em suspender a sessão para a realização da prova de conceito – Anexo XIII do Edital. A empresa vencedora se compromete a enviar proposta readequada. Fica ciente a empresa que deverá acompanhar o andamento da presente licitação pelo Portal da Transparência, sendo considerada intimada de qualquer ato.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira; Equipe de Apoio e por todos os presentes.

| | |
|--|--|
| Simoni de Sá Ferreira Teixeira Pregoeira | Ana Cristina dos Reis Equipe de Apoio |
| Fernanda Hang de Oliveira Equipe de Apoio | Carla Ap. Cordeiro dos Santos Equipe de Apoio |
| LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A Gonçalo Alexandre Lopes C.I. nº 3891092 SSP/DF | Diretor do Departamento de Tecnologia e da Informação Luis Cláudio Hammes Abreu matrícula: 10986-0 |